



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**LEI Nº 2.213 DE 25 DE Fevereiro DE 2.000.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a aquisição e doação de imóvel urbano ou rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, através de compra direta ou desapropriação, e posteriormente doar à empresa **AGROINDUSTRIAL LUANA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.864.963/0001-69, uma área de terras, no perímetro urbano ou rural deste município, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** – Em contrapartida, a beneficiada **AGROINDUSTRIAL LUANA S/A** obriga-se a destinar com exclusividade o imóvel doado, à instalação de uma agroindústria de pupunheira irrigada para a produção inicial, de 1.500.000 vidros de palmito e outros produtos similares.

**Art. 2º** - A donatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para dar cumprimento integral à destinação do imóvel doado, sob pena de sua reversão automática, ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização, bem como os motivos constantes do § 1º Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária classificada como: 08.05.03.07.021.1.054 - 4210.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de fevereiro de 2.000.

  
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei não vigorou nos  
livros próprios nº 88 e 89 e  
ficou em fundo de ar -  
embara municipal. Que a 25/02/2000*